



EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0008.4/2019

Fica acrescido o § 3º ao art. 82 do Projeto de Lei Complementar nº 0008.4/2019 com a seguinte redação:

“Art. 82.
.....

§ 3º Os recursos destinados à pesquisa científica e tecnológica nos termos do art. 193 da Constituição do Estado serão aplicados de forma conjunta pela EPAGRI e FAPESC.”

Sala da Comissão,

Deputado José Milton Scheffer

JUSTIFICAÇÃO

A Emenda Aditiva que ora apresento tem o efeito de acrescentar o § 3º ao art. 82, a fim de que reste preservado, por ser mais apropriado ao domínio da pesquisa agropecuária, o conteúdo do vigente § 2º do art. 112 da Lei Complementar nº 381, de 7 de maio de 2007, com a redação dada pela Lei Complementar nº 534, de 20 de abril de 2011, cuja revogação é promovida pelo PLC em questão.